

DESPACHO
N.º PS.02 DESP. 10.2023

Assunto: Mobilidade interna na categoria

Considerando a comunicação do Tribunal Judicial da Comarca do Porto – Juízo de Instrução Criminal do Porto – Juiz 5 no âmbito do processo de inquérito n.º 792/22.6JAVRL, indicando que no dia 27/11/2023, à trabalhadora Ana Rita Videira, foram aplicadas medidas de coação, nomeadamente a suspensão do exercício de funções na Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais (Água e Saneamento). Considerando que no próximo dia 04 de janeiro entrará em vigor a alteração do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mirandela, devendo existir uma conformação da estrutura interna das unidades orgânicas e afetação/reafectação do pessoal, e que em cumprimento das medidas de coação aplicadas, existe a necessidade de serem atribuídas novas funções à referida trabalhadora, devendo a mesma ser transferida para a Divisão de Planeamento Estratégico e Diplomacia Económica (DPEDE);

Face ao exposto, determino, no uso da competência que me foi delegada pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o n.º 2 do artigo 93.º e artigo 94.º da LTFP, aprovada em Anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua atual redação, a mobilidade na categoria de **Ana Rita Videira**, para o exercício de funções inerentes à categoria da trabalhadora, da Divisão de Ambiente e de Serviços Operacionais (DASO) para o Serviço de Formação, da Divisão de Planeamento Estratégico e Diplomacia Económica (DPEDE).

A mobilidade terá a duração de 12 meses, com a possibilidade de consolidação definitiva e produzirá efeitos a partir da data do presente Despacho e não provocará qualquer alteração remuneratória.

Deverá dar-se publicidade do presente Despacho.

Mirandela, 28 de novembro de 2023.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal
(com competência delegada);



(Orlando Pires)